



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PORTARIA Nº 024/2020

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Considerando a denúncia anônima apresentada relativa a eventuais irregularidades em contratações e remanejamento de servidores no paço municipal de Divisa Nova;

Considerando a identificação por este Ministério Público de Contas de servidores ocupantes de cargos comissionados, com atribuições de chefia, lotados em um mesmo setor/departamento, gerando dúvida sobre as reais atividades por eles exercidas;

Considerando a necessidade de apuração dos departamentos pelos quais esses servidores são responsáveis, bem como das respectivas atribuições de seus cargos, para fins de identificação de conformidade com o artigo 37, inciso V¹, da Constituição Federal de 1988.

Considerando a impossibilidade de se estabelecer uma relação objetiva entre a estrutura administrativa da prefeitura municipal de Divisa Nova, nos termos da lei municipal n. 533/1997, e os cargos de chefe de departamento e chefe de divisão ocupados no órgão;

Considerando a necessidade de complementar as informações consubstanciadas na Notícia de Irregularidade MPC n. 085.2020.250, como forma de preparação para a atuação deste Ministério Público de Contas no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, VI, da Constituição Federal; 67, I, b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 4º, I, e no artigo 6º da Resolução MPC-MG nº 14, de 18 de dezembro de 2019;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO para apurar a ocorrência dos indícios de irregularidades verificados e identificar os possíveis responsáveis pelos fatos ora narrados, determinando, desde já, a expedição de ofício à Prefeitura Municipal de Divisa Nova requisitando, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a apresentação de:

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) V - as funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

- a) caso exista, lei atualizada sobre a estrutura administrativa do poder executivo municipal, que detalhe todas as divisões e departamentos constantes no município (foi encaminhada apenas a lei n. 533/1997);
- b) informações e esclarecimentos relativos aos departamentos chefiados pelos servidores a seguir mencionados e suas respectivas atribuições:
- b.1) Nomeados para os cargos de chefe de divisão e chefe de departamento, lotados na “Secretaria Geral/Administração Secretaria Municipal”:
- b.1.1) Robson Carlos de Souza (chefe de divisão)
- b.1.2) Thais Aparecida Oliveira (chefe de divisão)
- b.1.3) Altemar Braz da Silva Junior (chefe de departamento)
- b.1.4) Bruno dos Reis Pedro (chefe de departamento)
- b.1.5) Carlos Henrique de Paula (chefe de departamento)
- b.2) Nomeados para os cargos de chefe de divisão, lotados na “Incentivo ao Esporte Amador”:
- b.2.1) Ary José de Lima
- b.2.2) José Cesar Borges Rabelo
- b.3) Nomeados para os cargos de chefe de divisão e chefe de departamento, lotados na “Assistência Social/Programas Sociais – Recurso FNAS”:
- b.3.1) Renato dos Reis Romano (chefe de divisão)
- b.3.2) Paulo dos Reis Ferreira (chefe de departamento)
- b.4) Nomeados para os cargos de chefe de departamento, lotados na “PSF/Saúde da Família (PSF)”:
- b.4.1) Bruno Aurelio Gomes de Castilho
- b.4.2) Rachel Cristina dos Reis

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2020.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES
Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais
(Documento assinado digitalmente)